



MENSAGEM Nº 011, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 576/2004), CORRIGE A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A proposta que ora encaminho decorre da garantia constitucional constante do art. 37, inciso X da Constituição da República, *in verbis*:

Art. 37º. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

APROVADO SEM EMENDAS

Em 29/03/17
[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Portanto, a revisão anual geral é direito do servidor, garantido na Constituição Federal de 1988. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2017.

Rafael Holanda Pedrosa
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 24/03/17 Horas 10:10
[Assinatura]
Funcionária Raquel Torres



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

APROVADO SEM EMENDAS

Em 29/03/17
Rafael Holanda
PRESIDENTE
2017/1
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 576/2004), CORRIGE A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Anual Geral, no importe de 6,5% (seis e meio por cento), aos servidores públicos efetivos da área administrativa e técnica do poder executivo municipal, incidente sobre o vencimento base, constante do anexo II, da Lei Municipal nº 813, de 27 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 943/2015, percentual a ser aplicado na referência inicial (01) para as classes I (nível médio) e II (nível superior).

Art. 2º. Os vencimentos base constantes do anexo II da Lei Municipal nº 813, de 27 de março de 2012, alterados pelas Leis Municipais nº 943/2015 e 972/2016, passam a vigorar conforme anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º. A referência salarial que após a referida revisão anual geral se encontrar abaixo do salário mínimo, fica automaticamente garantida à remuneração mínima prevista na Lei Municipal nº 982, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previamente consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2017.

Rafael Holanda Pedrosa
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Projeto de Lei nº 011, de 22 de março de 2017.
Reajuste de 6,5% (seis e meio por cento), percentual aplicado referência inicial (01)

TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

NÍVEL MÉDIO			NÍVEL SUPERIOR		
Ref.	Venc. Base Atual	Venc. Base Reajuste 6,5%	Ref.	Venc. Base Atual	Venc. Base Reajuste 6,5%
1	R\$ 757,69	R\$ 806,94	1	R\$ 3.346,68	R\$ 3.564,21
2	R\$ 780,42	R\$ 831,15	2	R\$ 3.447,08	R\$ 3.671,14
3	R\$ 803,83	R\$ 856,08	3	R\$ 3.550,49	R\$ 3.781,27
4	R\$ 827,94	R\$ 881,76	4	R\$ 3.657,00	R\$ 3.894,71
5	R\$ 852,77	R\$ 908,20	5	R\$ 3.766,71	R\$ 4.011,55
6	R\$ 878,36	R\$ 935,45	6	R\$ 3.879,71	R\$ 4.131,89
7	R\$ 904,70	R\$ 963,51	7	R\$ 3.996,10	R\$ 4.255,85
8	R\$ 931,84	R\$ 992,41	8	R\$ 4.115,98	R\$ 4.383,52
9	R\$ 959,79	R\$ 1.022,18	9	R\$ 4.239,45	R\$ 4.515,01
10	R\$ 988,58	R\$ 1.052,84	10	R\$ 4.366,63	R\$ 4.650,46
11	R\$ 1.018,23	R\$ 1.084,41	11	R\$ 4.497,62	R\$ 4.789,97
12	R\$ 1.048,77	R\$ 1.116,94	12	R\$ 4.632,54	R\$ 4.933,66
13	R\$ 1.080,23	R\$ 1.150,44	13	R\$ 4.771,51	R\$ 5.081,66
14	R\$ 1.112,63	R\$ 1.184,95	14	R\$ 4.914,65	R\$ 5.234,10
15	R\$ 1.146,00	R\$ 1.220,49	15	R\$ 5.062,08	R\$ 5.391,12
16	R\$ 1.180,38	R\$ 1.257,10	16	R\$ 5.213,94	R\$ 5.552,85
17	R\$ 1.215,79	R\$ 1.294,82	17	R\$ 5.370,35	R\$ 5.719,42
18	R\$ 1.252,26	R\$ 1.333,66	18	R\$ 5.531,46	R\$ 5.891,00
19	R\$ 1.289,82	R\$ 1.373,66	19	R\$ 5.697,40	R\$ 6.067,73
20	R\$ 1.328,51	R\$ 1.414,86	20	R\$ 5.868,32	R\$ 6.249,76
21	R\$ 1.368,36	R\$ 1.457,30	21	R\$ 6.044,36	R\$ 6.437,24
22	R\$ 1.409,41	R\$ 1.501,02	22	R\$ 6.225,69	R\$ 6.630,36
23	R\$ 1.451,69	R\$ 1.546,05	23	R\$ 6.412,46	R\$ 6.829,27
24	R\$ 1.495,24	R\$ 1.592,43	24	R\$ 6.604,83	R\$ 7.034,14
25	R\$ 1.540,09	R\$ 1.640,20	25	R\$ 6.802,97	R\$ 7.245,16
26	R\$ 1.586,29	R\$ 1.689,40	26	R\$ 7.007,05	R\$ 7.462,51
27	R\$ 1.633,87	R\$ 1.740,07	27	R\$ 7.217,26	R\$ 7.686,38
28	R\$ 1.682,88	R\$ 1.792,27	28	R\$ 7.433,77	R\$ 7.916,97
29	R\$ 1.733,36	R\$ 1.846,03	29	R\$ 7.656,78	R\$ 8.154,47





PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do
Prefeito

30	R\$ 1.785,36	R\$ 1.901,41	30	R\$ 7.886,48	R\$ 8.399,10
31	R\$ 1.838,92	R\$ 1.958,45	31	R\$ 8.123,07	R\$ 8.651,07
32	R\$ 1.894,08	R\$ 2.017,20	32	R\$ 8.366,76	R\$ 8.910,60
33	R\$ 1.950,90	R\$ 2.077,71	33	R\$ 8.617,76	R\$ 9.177,91
34	R\$ 2.009,42	R\$ 2.140,03	34	R\$ 8.876,29	R\$ 9.453,25
35	R\$ 2.069,70	R\$ 2.204,23	35	R\$ 9.142,57	R\$ 9.736,84
36	R\$ 2.131,79	R\$ 2.270,36	36	R\$ 9.416,84	R\$ 10.028,93
37	R\$ 2.195,74	R\$ 2.338,46	37	R\$ 9.699,34	R\$ 10.329,80
38	R\$ 2.261,61	R\$ 2.408,61	38	R\$ 9.990,32	R\$ 10.639,69
39	R\$ 2.329,45	R\$ 2.480,86	39	R\$ 10.290,02	R\$ 10.958,87
40	R\$ 2.399,33	R\$ 2.555,29	40	R\$ 10.598,72	R\$ 11.287,64
41	R\$ 2.471,30	R\$ 2.631,93	41	R\$ 10.916,68	R\$ 11.626,26
42	R\$ 2.545,43	R\$ 2.710,88	42	R\$ 11.244,18	R\$ 11.975,05
43	R\$ 2.621,79	R\$ 2.792,21	43	R\$ 11.581,50	R\$ 12.334,30
44	R\$ 2.700,44	R\$ 2.875,97	44	R\$ 11.928,94	R\$ 12.704,32
45	R\$ 2.781,45	R\$ 2.962,24	45	R\$ 12.286,80	R\$ 13.085,44

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do
Ceará, aos 22 de março de 2017.

Rafael Holanda Pedrosa
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL